

**1.ª ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA**

**E**

**A ASSOCIAÇÃO LIMIANA DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE RUA – ALAAR / 2021/2022**

Considerando o Protocolo e Colaboração aprovado por deliberação camarária de 12 de agosto de 2021 e celebrado a 12 de agosto de 2021, entre:

O **Município de Ponte de Lima**, Pessoa Coletiva número 506 811 913, através da sua Câmara Municipal, neste ato representada pelo seu Presidente, Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, portador do cartão de cidadão número 11489944 4 ZX1, válido até 20/11/2030o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante.

e


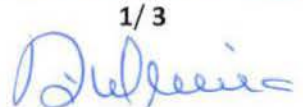
A **Associação Limiana dos Amigos dos Animais de Rua**, adiante designada por ALAAR ou Pessoa Coletiva n.º 506 226 913, com sede na Rua Dr. Francisco Abreu Maia, 115, 4990-167, Ponte de Lima, representada neste ato por Maria Zulmira Rodrigues Marinho, portadora do cartão de cidadão número 02696659, válido até 21/09/2028 que intervém na qualidade de Presidente da Direção, a qual tem poderes para outorgar o presente Protocolo conforme verifiquei pela cópia dos estatutos e da ata de Assembleia, ambos arquivados no processo administrativo,

Tendo em conta a necessidade de realização de alguns ajustamentos ao referido Protocolo que resultam essencialmente da verificação da necessidade de reforço dos recursos financeiros disponibilizados e da otimização da sua execução, em consonância com as solicitações que têm sido apresentadas à ALAAR pela autarquia e pelos munícipes, é celebrada, em conformidade com o previsto na Cláusula 7.ª do Protocolo, a presente adenda alterando-se as cláusulas 1.ª, 2.ª, 3.ª e 6.ª, que passam a ter a seguinte redação:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto a colaboração mútua entre o Município de Ponte de Lima e a ALAAR designadamente nos domínios da promoção de campanhas de educação cívica, saúde e bem-estar animal, e bem assim, a criação de mecanismos que fomentem a prática da adoção responsável e a esterilização de animais de companhia e animais abandonados.

  
1/3  


## Cláusula 2.ª

### Apoio atribuído à esterilização de animais de companhia

1 – O Município de Ponte de Lima indicará à ALAAR, através de ofício, o centro médico veterinário em Ponte de Lima onde poderão ser prestados os serviços médico-veterinários objeto do presente protocolo, cujos custos serão suportados diretamente pelo Município até ao montante máximo de 7.300,00 €, valor com IVA incluído.

2 – [...]

## Cláusula 3.ª

### Deveres da ALAAR

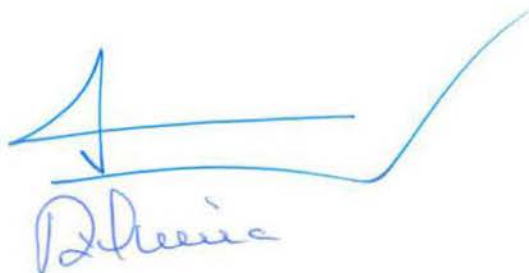
A ALAAR obriga-se, como contrapartida do apoio prestado pelo Município a:

1. [...]
2. Identificar os respetivos proprietários dos animais a esterilizar e colocar o dispositivo de identificação eletrónica, caso ainda não o tenham, considerando-se apenas os animais acolhidos e à guarda pela própria ALAAR, a dar ou não para adoção, ou de famílias carenciadas. No caso de se tratarem de gatos abandonados, ou seja, sem tutor/proprietário identificado, **que não pertencentes a colónias de gatos localizadas em espaço público devidamente sinalizados e identificados pelo Município de Ponte de Lima porque esses serão da responsabilidade da autarquia**, o Município, através da Veterinária Municipal, fornecerá o dispositivo de identificação eletrónica à Clínica Veterinária. O Registo destes animais no SIAC será feito pela Veterinária Municipal e nome do Município de Ponte de Lima.
3. [...]
4. [...]
5. [...]
6. [...]

## Cláusula 6.ª

### Período de execução do protocolo

1. O presente protocolo só produzirá efeitos, gerando direitos e obrigações mútuas desde a sua assinatura, até se esgotar a verba disponível referida no n.º 1 da Cláusula 2.ª

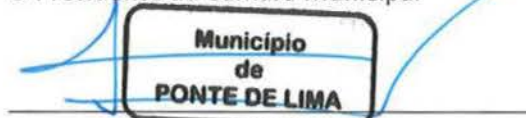
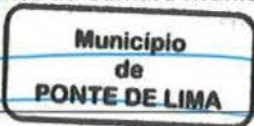


A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'D. Pereira', is written over a horizontal line. The signature is stylized and includes a large flourish at the end.

Ponte de Lima, 17 de março de 2021

O 1.º Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal

  
  
Município  
de  
PONTE DE LIMA

Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz

O 2.º Outorgante

A Presidente da Direção



Maria Zulmira Rodrigues Marinho

Anexos:

1. Cópia do Protocolo celebrado

## DELIBERAÇÃO

5.6 – 1.ª ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ASSOCIAÇÃO LIMIANA DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE RUA – ALAAR/2021/2022 – Aprovação. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a 1ª Adenda ao protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e a Associação Limiana dos Amigos dos Animais de Rua – ALAAR/2021/2022.

Reunião de Câmara Municipal de 08 de março de 2022.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

  
Sofia Velho/Dra.